



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 001/2025/DIRGE-CCS/IFAC

Processo nº 23844.001808/2025-44

### EDITAL Nº 001/2025/DIRGE-CCS/IFAC, DE 25 DE MARÇO DE 2025

#### **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL PARA O SEMESTRE LETIVO 2025.1.**

O Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 1.198 de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2024, nº 191, seção 2, pg. 15, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o **processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos Cursos Técnicos de Nível Médio e nos Cursos de Graduação ofertados pelo Campus Cruzeiro do Sul, para o semestre letivo 2025.1**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições abaixo apresentadas:

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas residuais de Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação do Campus Cruzeiro do Sul, provenientes de desistência, transferência, reopção de curso, falecimento ou cancelamento de matrícula.

1.2. As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos de outras Instituições de Ensino nacionais, credenciadas pelo MEC, ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos de outros *campi* do IFAC, e por portadores de diploma de graduação, observadas as respectivas determinações legais vigentes.

1.3. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e da entrega da documentação exigida, não podendo imputar ao Campus Cruzeiro do Sul ou a outrem, equívocos constantes na ficha de inscrição ou na entrega da documentação.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS e Editais Complementares referentes a este processo seletivo através do site do IFAC pelo link <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

1.6. Conforme a Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, considera-se:

- a) **Transferência Interna:** transferência de estudantes regularmente matriculados, ou seja, com matrícula ativa em curso do IFAC para o mesmo curso, ou outro de mesma área do conhecimento (cursos de graduação) ou mesmo eixo tecnológico (cursos técnicos), para outro campus, somente a partir do segundo período letivo do curso;
- b) **Reopção de Curso:** transferência de estudantes regularmente matriculados, ou seja, com matrícula ativa em curso do IFAC para outro curso de mesma área do conhecimento (no caso cursos de graduação), ou no mesmo eixo tecnológico (no caso de cursos técnicos), no mesmo Campus, somente a partir do segundo período letivo do curso;
- c) **Troca de turno:** transferência de estudantes regularmente matriculados, ou seja, com matrícula ativa em cursos do IFAC, desde que para o mesmo curso, devidamente justificada, condicionada a existência de vaga;
- d) **Reingresso:** facultado aos estudantes considerados evadidos de cursos do Campus Cruzeiro do Sul, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da evasão ou abandono de curso, para o mesmo curso em que anteriormente estava matriculado;
- e) **Transferência Externa:** disponibilizada para estudantes, com matrícula ativa, em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente para cursos de mesma área do conhecimento (no caso cursos de graduação) ou mesmo eixo tecnológico (no caso de cursos técnicos);
- f) **Portadores de diplomas de cursos superiores:** ingresso de portadores de diploma, na mesma área de conhecimento ou área correlata, de cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

1.6.1. Entende-se como ativo(a) o(a) aluno(a) que está devidamente matriculado(a) em disciplina(s) em curso na(s) Instituições de Ensino. **Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com matrícula(s) trancada(s).**

1.6.2. Em caso de portadores de diploma de países estrangeiros, o diploma deve ter sido devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

1.6.3. Serão considerados cursos de mesma área de conhecimento aqueles que possuem a mesma base sólida comum, ou seja, aqueles em que há, no mínimo, 3 (três) disciplinas possíveis de aproveitamento, nos termos das respectivas Organizações Didático-Pedagógicas dos cursos do IFAC, nos dois primeiros semestres do curso, se comparado o curso de origem e o curso indicado como opção para vaga residual, a partir da análise das ementas entregues pelo candidato.

1.6.4. O estudante selecionado deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes para aproveitamento de estudos e de equivalência curricular

1.7. As vagas ofertadas são as constantes no **ANEXO I**, distribuídas por cursos e períodos.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas da seleção de vagas residuais obedecerão ao cronograma abaixo especificado, obedecendo ao Calendário Acadêmico do Campus Cruzeiro do Sul, conforme os dias úteis:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	
DATAS	ATIVIDADES
25/03/2025	Publicação do Edital
25 a 29/03/2025	Período de Inscrição
02/04/2025	Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar
03 a 04/04/2025	Recurso contra inscrições indeferidas e/ou resultado preliminar
09/04/2025	Divulgação do Resultado Final
10 a 14/04/2025	Matrículas Institucionais
21 a 30/04/2025	Prazo para que os matriculados façam suas solicitações de Aproveitamento de Estudos e adequação curricular junto às Coordenações de Curso

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todo processo de inscrição será realizado em formato digital, devendo o candidato realizar o envio dos documentos exigidos através do e-mail [ccs.edvr@ifac.edu.br](mailto:ccs.edvr@ifac.edu.br), em arquivo único, exclusivamente em formato PDF, obedecendo ao **cronograma** que consta no **item 2** deste Edital.

3.2. O(A) candidato(a) efetuará o preenchimento do Ficha de Inscrição, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados exigidos e anexar os demais documentos, conforme a sua modalidade de inscrição.

3.3. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas neste Edital ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.4. É vedado ao(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição.

3.5. É vedado ao(a) candidato(a), em qualquer hipótese, alteração do período, curso e modalidade pretendidos após o período de inscrição.

3.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

3.7. O Ifac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. No decorrer do processo seletivo, as Instituições de Ensino de origem poderão ser consultadas quanto à validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as). O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos fornecidos no ato de inscrição, dispondo o Ifac do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, se constatados que eles são inverídicos.

3.10. Por ocasião do recurso contra indeferimento de inscrição, será admitido juntar documentação para regularizar inscrição indeferida.

### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A participação no processo seletivo, de que trata este Edital, somente será possível se o candidato atender aos requisitos fixados abaixo:

#### **4.1.1 Para Transferência Interna:**

- Ser aluno regular do Ifac, no mesmo curso e ano/semestre objeto da vaga;
- Ser aluno regular do Ifac, de curso diferente do objeto da vaga, desde que o curso de origem e o pretendido sejam do mesmo nível, forma de oferta, área do conhecimento (no caso cursos de graduação) e eixo tecnológico (no caso de cursos técnicos);
- O requerente tenha concluído o primeiro período letivo do curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

#### **4.1.2 Para Reopção de Curso:**

- Ser aluno regular do Campus Cruzeiro do Sul;
- Ter concluído o primeiro período letivo do curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares;
- O curso selecionado pelo aluno deve ser de mesma área do conhecimento (no caso cursos de graduação) ou mesmo eixo tecnológico (no caso de cursos técnicos);

- Não será permitida a reopção de curso para alunos que estão no 1º período letivo do curso de origem.

#### **4.1.3 Para Troca de Turno:**

- Ser aluno regular de curso técnico integrado ao ensino médio do Campus Cruzeiro do Sul;
- O curso de origem e o curso de destino devem ser o mesmo;
- Deve haver correspondência entre o período letivo na turma de origem e o período letivo na turma de destino;
- Justificativa devidamente fundamentada

#### **4.1.4 Para Reingresso:**

- Ter decorrido no máximo 24 (vinte e quatro) meses da evasão ou abandono do curso;
- No caso dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, ter no máximo 17 anos de idade até a data da efetivação da matrícula institucional objeto deste certame;
- Existir vaga em curso do mesmo eixo/área, nível, e forma idênticos.

#### **4.1.5 Para Transferência Externa:**

- Ser aluno de cursos técnicos de nível médio ou de graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, desde que o curso de origem e o pretendido sejam do mesmo nível, forma de oferta, área do conhecimento (no caso cursos de graduação) e eixo tecnológico (no caso de cursos técnicos);
- Não será aceita a transferência externa do estudante com dependência em mais de dois componentes curriculares ou quando não puder ser efetuada a adaptação curricular necessária.

#### **4.1.6 Para Ingresso como Portador de Diploma:**

- *Para cursos de graduação:* ser portador de diploma de curso de nível graduação em instituição reconhecida pelo MEC e na mesma área do conhecimento do curso pretendido;
- Em caso de portadores de diploma de países estrangeiros, o diploma deve ter sido devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

4.2. O estudante selecionado deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes para aproveitamento de estudos e de equivalência curricular.

### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação de acordo com as modalidades a seguir.

#### **a) Reopção de Curso e Transferência Interna:**

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Histórico escolar atualizado, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
4. Declaração emitida pelo Campus de origem, de que o aluno possui vínculo regular, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição.

#### **b) Transferência Externa:**

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Ato de credenciamento da Instituição de origem;
4. Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
5. Histórico escolar atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
6. Declaração emitida pela Instituição de origem, de que o aluno possui vínculo regular e ativo, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
7. Matriz curricular do curso de origem;
8. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.

**c) Para Reingresso:**

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Histórico escolar do IFAC atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição.

**d) Troca de Turno:**

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Histórico escolar do IFAC atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
4. laudo médico (em caso de necessidade de troca de turno por questões relacionadas à condição de saúde do estudante);
5. Declaração da instituição empregatícia ou chefia imediata do trabalhador estudante, pais ou responsáveis, comprovando a necessidade de troca de turno do aluno, quando houver incompatibilidade entre o horário escolar e a horário de trabalho (em caso de necessidade de mudança de turno relacionada a trabalho);
6. Comprovante de endereço (em caso de residir em município diverso a Cruzeiro do Sul ou em localidade comprovadamente de difícil acesso);
7. Justificativa devidamente fundamentada, de acordo com o [Anexo III](#).

**e) Portador de Diploma:**

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Ato de credenciamento da Instituição de origem;
4. Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
5. Diploma de Graduação (para candidatos a Cursos de Graduação);
6. Histórico Escolar do curso de origem;
7. Matriz curricular e ementas das disciplinas do curso de origem.

5.2. O candidato deverá anexar e enviar os documentos acima (conforme o caso) em arquivo único, no formato PDF e enviar para o e-mail: [ccs.edvr@ifac.edu.br](mailto:ccs.edvr@ifac.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio do arquivo anexado, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet no momento do envio.

5.3. Ao redigir o e-mail para envio, o candidato deverá preencher o campo "assunto" com seu nome completo seguido da modalidade para a qual está concorrendo, separado por traço. Exemplo: PEDRO ÁLVARES CABRAL - TROCA DE TURNO.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As vagas serão preenchidas após análise documental realizada por Comissão Própria designada pela Direção do Campus Cruzeiro do Sul que verificará o cumprimento dos requisitos exigidos conforme **Item 4** e entrega da documentação conforme **Item 5**, deste Edital.

6.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos ou a falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital implicará em desclassificação do respectivo candidato.

6.3. As vagas residuais deste Edital serão providas, considerando os seguintes critérios:

1. Apresentação de todos documentos exigidos para inscrição, observando o item 5 deste Edital;
2. Matrícula ativa instituição de origem;
3. Cumprimentos dos outros requisitos previstos no item 4 deste edital;
4. Validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

6.4. Os(As) candidatos(as) que cumprirem os requisitos exigidos e entregarem a devida documentação serão considerados aptos a participar da seleção.

6.5. No caso de haver mais candidatos aptos do que o número de vagas disponíveis (ANEXO I), a ocupação de vagas obedecerá as seguintes prioridades:

- 1º. Troca de Turno;
- 2º. Reopção de Curso;
- 2º. Transferência Interna;
- 3º. Transferência Externa;
- 4º. Reingresso;
- 5º. Portador de Diploma.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela ordem de prioridades nos critérios de seleção conforme **Item 6.5** deste Edital:

7.1.1. Em caso de empate entre candidatos, para os casos de Reopção de curso/Transferência Interna/Transferência Externa/Reingresso e Portador de diploma serão adotados os seguintes critérios de classificação:

- 1º. Maior média curricular;
- 2º. Menor número de reprovação/retenção;
- 3º. Maior idade.

7.1.2. Para os casos de **Troca de Turno** serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- 1º. Residir em município diverso a Cruzeiro do Sul ou em localidade comprovadamente de difícil acesso; questões relacionadas à condição de saúde do estudante; necessidade de mudança de turno relacionada a trabalho; outro motivo comprovadamente relevante.

- 2º. Maior média curricular;
- 3º. Menor número de reprovação/retenção;
- 4º. Maior idade;

7.2. A média curricular será calculada através da média aritmética de todas as disciplinas registradas no histórico escolar do candidato

## 8. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8.1. Os resultados parciais e finais serão divulgados no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, nas datas especificadas no cronograma apresentado no **Item 2**.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à inscrição e ao resultado preliminar do processo seletivo, desde que obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no **Item 2** neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Permanente de Edital de Vagas Residuais do Campus Cruzeiro do Sul, de acordo com o item 2 deste edital.

9.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que estejam em desconformidade com este Edital.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas nas modalidades de transferência interna e de transferência externa somente efetivarão o processo de transferência após a emissão de Atestados de Vaga pela Coordenação de Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul.

10.2. A Coordenação de Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul emitirá, em até 3 (três) dias úteis contados a partir do resultado final deste certame (após manifestação de interesse na vaga pelo candidato), **Atestado de Vaga** para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para transferência interna ou externa. Cabendo ao(a) candidato(a), entregar o documento supracitado à Instituição/Campus de origem.

10.3. Após o recebimento do Atestado de Vaga, a Instituição/Campus de origem deverá emitir **Guia de Transferência** que será entregue pelo(a) candidato(a) selecionado(a) à Coordenação de Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da emissão, para finalização dos procedimentos de matrícula.

10.4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que não realizarem a entrega da **Guia de Transferência** dentro do prazo estipulado no **item 10.3** não terão suas matrículas efetivadas.

## 11. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1. A matrícula institucional é obrigatória e ocorrerá presencialmente na Coordenação de Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas em dias úteis, conforme período estabelecido no **Item 2** deste Edital com a apresentação dos documentos originais e cópias exigidos abaixo:

### a) Para os candidatos selecionados para os Cursos Integrados:

1. Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
2. Documento Oficial de Identificação com foto;
3. CPF, caso não conste no documento de identificação;
4. Comprovante de endereço recente;

5. Uma foto 3x4 recente.

**b) Para os candidatos selecionados para os Cursos de Graduação:**

1. Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
2. Documento Oficial de Identificação com foto;
3. CPF, caso não conste no documento de identificação;
4. Comprovante de endereço recente;
5. Uma foto 3x4 recente.

11.2. No caso de candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá ser entregue cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

11.3. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

11.4. Os(As) candidatos(as) que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

11.5. Caso o(a) candidato(a), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado(a) de comparecer ao Campus para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo(a), desde que apresente a devida Procuração, junto com os documentos necessários, citados no **item 11.1** deste Edital.

11.6. O(A) candidato(a) que não realizar matrícula institucional no período definido no **Item 2** deste Edital perderá o direito à vaga a que foi classificado.

**12. DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR**

12.1. Após a realização da matrícula institucional, em caso de necessidade, o(a) estudante deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes, através de análise de possíveis aproveitamentos de estudos e adequação à matriz curricular vigente do curso pretendido.

12.2. Para regularização de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá preencher requerimento próprio e entregar as ementas de disciplinas cursadas junto com o histórico escolar à respectiva coordenação de curso, no período estipulado no **Item 2** deste Edital.

12.3. Cabe ao(a) estudante realizar as devidas solicitações e acompanhar os trâmites necessários junto à respectiva coordenações de curso.

12.4. Os pedidos de aproveitamento de estudos serão avaliados nos termos da Organização Didático-Pedagógica do IFAC.

**13. DA VALIDADE**

13.1. Os resultados do Processo Seletivo previsto neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas residuais ofertadas pelo IFAC/Campus Cruzeiro do Sul para o semestre letivo de 2025.1.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico do IFAC, no endereço <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>;

14.2. O(A) candidato(a) às vagas residuais deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor no curso pretendido, bem como às normas didático-pedagógicas do IFAC, vedando-se a

invocação de desconhecimento a seu favor.

14.3. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

14.4. A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste Edital.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Editais de Vagas Residuais do Campus Cruzeiro do Sul, ouvida a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

14.6. Os anexos deste edital estão disponíveis em [Pasta Pública](#).

Cruzeiro do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**Raelisson do Nascimento Walter**  
**Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul**



Documento assinado eletronicamente por **Raelisson do Nascimento Walter, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1095393** e o código CRC **19077EBF**.

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL PARA O SEMESTRE LETIVO 2025.1</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
<b>CAMPUS/INTITUIÇÃO DE ORIGEM:</b>			
<b>CURSO DE ORIGEM</b>			
<b>TURNO:</b>		<b>ANO/SEMESTRE:</b>	

Venho por meio deste, requerer:

<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA INTERNA	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA EXTERNA
<input type="checkbox"/> REOPÇÃO DE CURSO	<input type="checkbox"/> PORTADOR DE DIPLOMA
<input type="checkbox"/> REINGRESSO	<input type="checkbox"/> TROCA DE TURNO

<b>CURSO PRETENDIDO:</b>
<b>CAMPUS:</b> Cruzeiro do Sul
<b>EIXO/ÁREA:</b>
<b>SEMESTRE/ANO:</b>
<b>TURNO:</b>
<b>TURMA:</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>

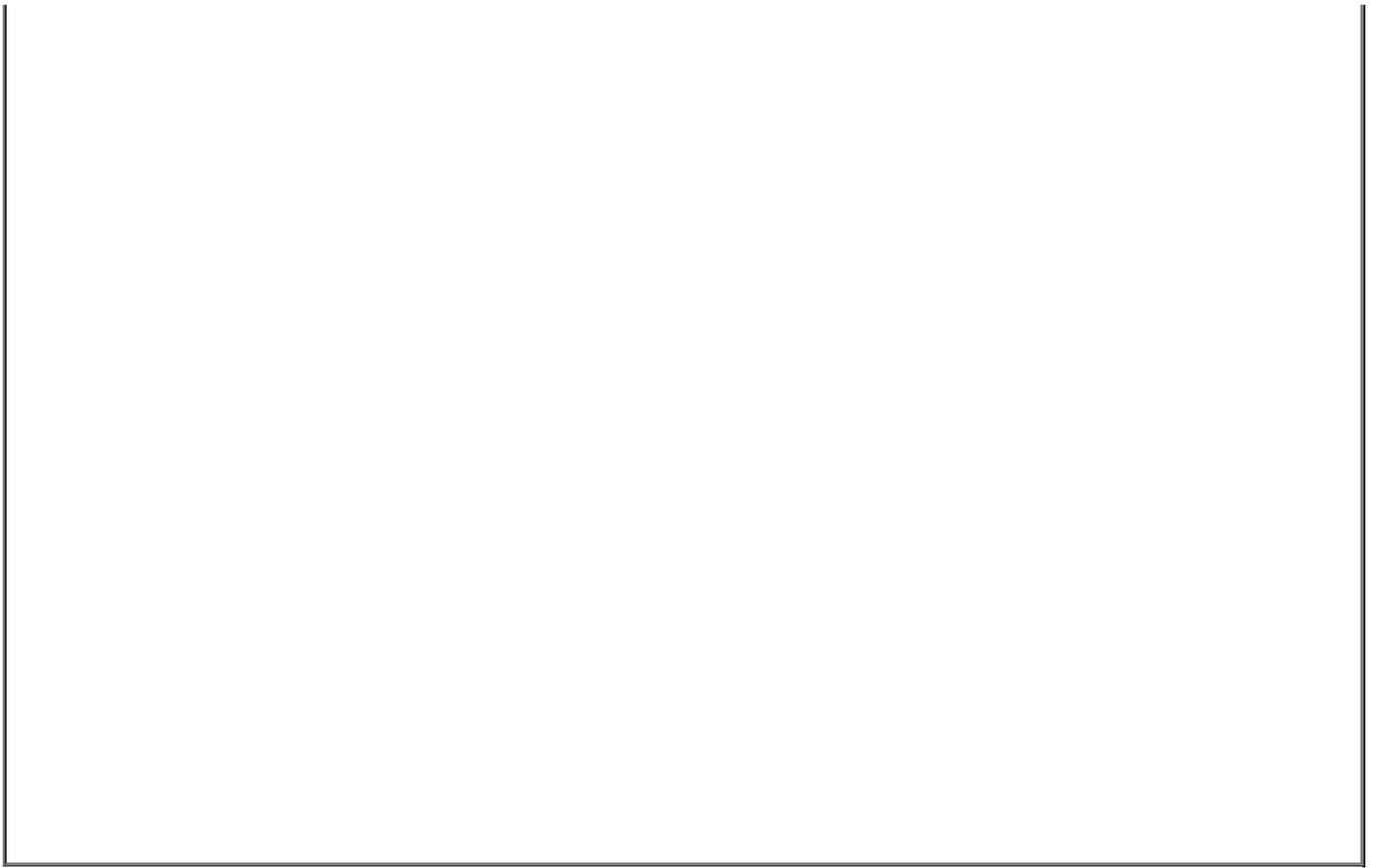
Obs. Anexar os documentos conforme item 5 deste edital

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

## ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS RESIDUAIS – PERÍODO LETIVO 2025.1						
NÍVEL	TIPO	CURSO	TURNO	PERÍODO	TURMA	VAGAS
TÉCNICO	INTEGRADO	Agropecuária	Manhã	2º ano	2024.1	03
			Tarde	2º ano	2024.2	06
			Manhã	3º ano	2023.1	02
			Manhã	3º ano	2023.2	01
			Tarde	3º ano	2023.3	02
		Meio Ambiente	Manhã	2º ano	2024.1	01
			Manhã	2º ano	2024.2	04
			Manhã	3º ano	2023.1	01
			Manhã	3º ano	2023.2	02
			tarde	3º ano	2023.3	02
		Zootecnia	Manhã	2º ano	2024.1	03
			Tarde	2º ano	2024.2	05
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA	Física	Tarde	7ºP	2022	05
			Tarde	5ºP	2023	09
			Noite	2ºP	2024	01
		Matemática	Noite	7ºP	2022	07
			Noite	5ºP	2023	01
			Noite	2ºP	2024	01
		Química	Noite	2ºP	2024	02





\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**